



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



EDITAL – CAVN Nº 03/2016

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições torna público o Processo Seletivo 2017 do CAVN para os Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária (Integrado) e Agroindústria (Integrado), para ingresso no ano letivo de 2017.1.

1 – DOS CURSOS:

Os Cursos Técnicos de Nível Médio em Agropecuária e Agroindústria submetem-se ao parágrafo 2º do Artigo 36, ao parágrafo 1º do Artigo 38 e aos Artigos 39 e 42 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, ao Decreto 5.154 de 23/07/2004, e à Resolução nº 3, de 15/06/2010, que regulamentam suas aplicações.

1.1 O Curso Técnico de Nível Médio em AGROPECUÁRIA e AGROINDÚSTRIA serão oferecidos nos turnos manhã e tarde, na forma Integrada.

2 – DAS FORMAS DOS CURSOS:

De acordo com o Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 5.154/2004, os cursos são oferecidos na forma integrada aos alunos que estudam o Ensino Médio e Profissionalizante paralelamente (ao mesmo tempo);

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições nos cursos acontecerão do dia **14 de SETEMBRO de 2016** ao dia **18 de NOVEMBRO de 2016**.

Poderão se inscrever para o Processo Seletivo 2017 do CAVN os alunos que concluíram ou que estão em fase de conclusão da segunda fase do Ensino Fundamental (9º Ano).

3.2 As inscrições serão feitas on-line através do portal do CAVN, no endereço www.cavn.ufpb.br/inscricao.

3.3 Para efetivação da inscrição, o formulário precisa ser completamente preenchido e enviado pela internet. Todas as informações prestadas (por exemplo, CPF e RG) devem pertencer ao(à) candidato(a) e são de sua inteira responsabilidade.

3.4 **Observação:** O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em 01 curso, e em 01 forma ou modalidade. Caso haja mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a inscrição mais recente. O preenchimento da inscrição cabe ao(a) candidato(a). O CAVN não se responsabiliza por erros de preenchimento do formulário de inscrição.

3.5 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem informar no ato da inscrição.

4 – COTAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

4.3 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato da matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) cópia do CPF e da Cédula de Identidade ou documento equivalente, com foto, expedido por Órgão Oficial, com validade nacional;

b) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5 Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, nos cursos apontados neste Edital, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

4.6 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para as vagas gerais disponíveis para o mesmo curso.

4.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.

4.8 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 – COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA, CONDIÇÃO DE RENDA E ETNIAS:

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o CAVN

reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas, da seguinte forma:

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente da renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independente da renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e **NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas**.

5.2 O percentual de vagas mencionado no item 5.1, alínea “b”, destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

- a) A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição. Na matrícula, o(a) candidato(a) assinará um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

5.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham assinalado essa opção no formulário de inscrição;
- b) tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar as opções correspondentes no formulário de inscrição.

5.7 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita só é necessária no momento da matrícula. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses;
 - e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo CAVN no ato de pré-matrícula).
- V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 5.8 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).
- 5.9 Os candidatos classificados através do sistema de cotas (Egressos de Escolas Públicas e/ou Condição de Renda) para os cursos do CAVN deverão entregar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas (item 10 deste edital).
- 5.10 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por esta instituição, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.11 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 5.12 As vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas somente serão remanejadas para as vagas gerais caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

6 – DAS VAGAS:

Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 40 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária;
- 40 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em Agroindústria.

7 – DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1 O Processo Seletivo será realizado no dia **26 de NOVEMBRO de 2016** (sábado), com início às **09:00 horas e término às 12:00 horas**, no Bloco de Aulas do CAVN, e constará de prova escrita conjunta de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CIÊNCIAS, ao nível do Ensino Fundamental.
- 7.2 No dia da prova o candidato deverá se apresentar no local das provas (Pavilhão de Aulas Solon de Lucena do CAVN), de posse de um documento de identificação com FOTO (Ex: RG, Carteira de Habilitação Nacional, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho, Passaporte, Certificado de reservista, etc. Recomenda-se que o candidato chegue ao local da prova com antecedência mínima de 1 hora.
- 7.3 Os gabaritos das provas escritas serão publicados no site do CAVN em **26 de NOVEMBRO de 2016**, a partir das 17:00 h. Qualquer candidato poderá solicitar recursos com relação às questões e ao gabarito publicado, em formulário próprio, entregue na secretaria do CAVN, até 17:00 horas do dia **28 de NOVEMBRO de 2016**. O resultado dos recursos será publicado no mesmo site, no dia **30 de NOVEMBRO de 2016**, a partir das 12:00h.

8 – DO REGIME DE INTERNATO:

- 8.1 O Regime de Internato constitui o direito a utilização do Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário nos períodos de atividades letivas do CAVN.
- 8.2 O candidato interessado em permanecer no CAVN em Regime de Internato (com direito a alojamento estudantil e restaurante universitário), ou em Regime de Semi-Internato (com direito apenas ao almoço), deverá declarar seu interesse na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo 2017. Podem solicitar o internato os candidatos que não residem na zona urbana das cidades de Bananeiras e Solânea e o semi-internato os alunos que residem nas cidades de Solânea e Bananeiras, porém muito distantes do CAVN.
- 8.3 Os classificados para o Regime de Internato serão os aprovados no Processo Seletivo que declararam seu interesse na ficha de inscrição, sendo a classificação feita pela pontuação obtida na seleção, por ordem decrescente, até o preenchimento das vagas oferecidas para o internato.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo 2016.2 do CAVN, após a homologação do Conselho Pedagógico do CAVN, será divulgado na Secretaria do CAVN e no site www.cavn.ufpb.br/index.php/processo-seletivo-atual, no dia **01 de DEZEMBRO de 2016**, e posteriormente publicado no Diário Oficial da União. A 2ª chamada será publicada na Secretaria e no site do CAVN no dia **13 de DEZEMBRO de 2016**, e posteriormente no Diário Oficial da União.
- 9.2 O resultado será apresentado em ordem decrescente, com base no total de pontos obtidos por candidato e por curso, com nota diferente de 0,0 (zero), de acordo com o número de vagas ofertadas por regime e por cotas.

10 – DA MATRÍCULA:

- 10.1 A matrícula do candidato classificado na 1ª chamada do Processo Seletivo acontecerá nos dias **06 a 09 de DEZEMBRO de 2016**, na Secretaria do CAVN, Bananeiras, PB. A matrícula do candidato convocado na 2ª chamada do Processo Seletivo acontecerá no dia **14 a 16 de DEZEMBRO de 2016**, na Secretaria do CAVN.

- 10.2** O candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos e suas cópias no ato da matrícula:
- 10.2.1 Questionário sócio-econômico, devidamente preenchido (obtido na Secretaria do CAVN ou no site: www.cavn.ufpb.br/index.php/processo-seletivo-atual);
 - 10.2.2 Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - 10.2.3 Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (na falta, utilizar a Certidão de Nascimento);
 - 10.2.4 CPF;
 - 10.2.5 Título de Eleitor;
 - 10.2.6 Comprovante de Residência atualizado;
 - 10.2.7 Certificado de Situação Militar (Reservista, CDI ou CAM) para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - 10.2.8 06 (seis) fotografias 3 x 4 cm.
- 10.3** É vedada a matrícula em outro curso diferente (tanto na forma como na modalidade) daquele no qual foi feita a inscrição do processo seletivo, bem como a matrícula de candidatos classificados que já estejam cursando algum outro curso técnico do CAVN.
- 10.4** Para a efetivação da matrícula de alunos menores de 18 anos é necessária à presença de um responsável legal.
- 10.5** A documentação comprobatória para participação no sistema de cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 10.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711/2012), deverá, a priori, comprovar que cursou o ensino fundamental ou ensino médio integralmente em escola(s) pública(s), devendo apresentar:
- a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.
- 10.7** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá, além de entregar os documentos citados no subitem 10.2, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no subitem 5.7.
- 10.8** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou seu procurador legalmente constituído, além de entregar os documentos citados no subitem 10.2, comprovará esta condição mediante declaração disponibilizada no site do CAVN ou no ato da matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos.
- 10.9** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 10.10** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada concorrência.
- 10.11** O início do ano letivo 2017 está previsto para o mês de junho de 2017.
- 10.12** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico do CAVN.

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Bananeiras, PB, 13 de setembro de 2016.


GERSON ALVES DE AZERÊDO
Diretor do CAVN